



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE - FEBE

PORTARIA FEBE nº 02/08

Suspende temporariamente os efeitos da Resolução CA nº 20/07, de 23/05/07.

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque - FEBE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a alínea "a" do artigo 11 do Estatuto, tendo em vista o disposto no artigo 13 da Resolução CA nº 20/07, de 23/05/07,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos da Resolução CA nº 20/07, de 23/05/07, no ano de 2008.

Art. 2º Os docentes que solicitaram bolsa para capacitação docente dentro do prazo previsto para o segundo semestre do ano de 2006, de acordo com o § 1º do artigo 5º da Resolução supracitada, e que foram contemplados, permanecem na condição de bolsistas até o término do período previsto no *caput* do referido artigo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 22 de fevereiro de 2008.

Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli
Presidente